



## ESTADO DA PARAÍBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DE POMBAL

---

**LEI Nº 038/97.**

DENOMINA FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO, UMA DAS RUAS PROJETADAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de São Bento de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

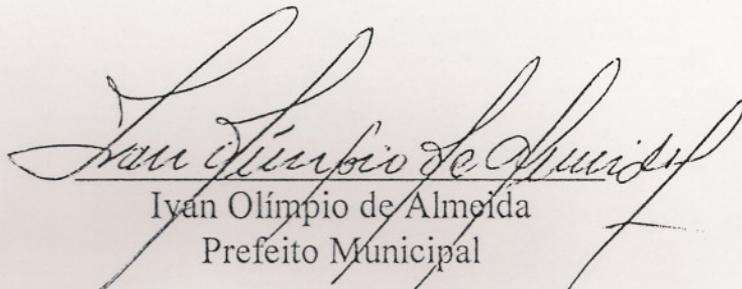
**Art. 1º** - Fica denominada FRANCISCO ALVES DE ARAÚJO a rua projetada que se inicia na esquina do Sr. José Justino até a residência do Sr. Paulo Antonio.

**Art. 2º** - Fica a Prefeitura Municipal de São Bento de Pombal, na responsabilidade de bem comunicar aos Correios, Saelpa S/A, Cagepa S/A e Telpa S/A, a sua localização.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de São Bento de Pombal, em 11 de maio de 1997

  
Iyan Olímpio de Almeida  
Prefeito Municipal